

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O **Município de Tangará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal ALDAIR BIASIOLO**, através da Secretaria Municipal de Gabinete, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, os envelopes contendo a documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Tangará- SC. O credenciamento inicia-se no dia **08 de novembro de 2021 até dia 20 de dezembro de 2021**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e pelas condições definidas neste Edital e os anexos que o integram.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é o credenciamento de empresas interessadas, para o fornecimento de jornal impresso conforme descrito no ANEXO II, que deverão ser disponibilizados durante toda a vigência do contrato.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As publicações da publicidade institucional serão distribuídas conforme a necessidade de abrangência das informações/atos legais divulgadas e de acordo com o Município.

2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital sem prévia e expressa anuência da Administração.

2.3 - Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

2.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do objeto do presente credenciamento.

2.5 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

2.6 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

2.7 – A arte da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Tangará.

2.8 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do

recebimento, pela Contratada, da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria de Gabinete.

2.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

2.10 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

2.11 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

2.12 - Assistir às Secretarias e o Gabinete do Prefeito em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

2.13 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

2.14 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

2.15 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

2.16 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

2.17 - A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Gabinete, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Podem participar deste Credenciamento somente pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital e que produza ou engarrafe pelo menos um dos itens constantes no anexo II.

3.2- Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.3- Não poderão participar, direta ou indiretamente deste credenciamento:

3.3.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.3.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

3.3.5 – Pessoas físicas.

3.4- A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O período para o Credenciamento inicia-se em 08 de novembro de 2021 até dia 20 de dezembro de 2021.

4.2 - Serão contratadas para fornecer os itens objeto deste Edital, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos.

4.3 – O Edital encontra-se disponível aos interessados no Paço Municipal no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e na internet no site www.tangara.sc.gov.br

4.4 - As inscrições poderão ser feitas dentro do prazo de validade deste edital, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Licitações, segundo andar, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267 – Centro, CEP: 89642-000, na cidade de Tangará/SC.

4.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

5.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

- 5.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 5.1.7 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 5.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- 5.1.9 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.9.1 – Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.
- 5.1.10 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (conforme modelo do Anexo IV);
- 5.1.11 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo do Anexo V - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa;
- 5.2 - Os interessados deverão preencher o pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no item 5.1 e seus subitens.
- 5.3 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.4 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 5.5 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6- DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1 - Os preços contratuais praticados, expressos em real, são os constantes da **RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALORES (ANEXO II)** e poderão ser reajustados anualmente com base na tabela IPCA.

7 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada nos subitens 5.1.1 a 5.1.11 deste edital.

7.2 - Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.11 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, sendo protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Tangará, com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
RAZÃO SOCIAL:
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital.

8.2 - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo que qualquer eventual impugnação ou recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

8.3 - Decorrido o prazo acima mencionado as empresas credenciadas serão convocadas para assinarem contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Em até 02(dois) úteis após serem protocolizados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida.

9.2 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada e publicada no Diário Oficial dos Municípios através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

9.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

10.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

10.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Credenciamento e o número da conta bancária da empresa.

10.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.com.br e ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

10.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 10.2 e 10.3 não serão aceitas.

10.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Atividade 2003

3.3.90.39.88.0149 – Aplicações Diretas

12 – DOS RECURSOS

12.1 - A empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.4 deste Edital.

12.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.4 deste Edital.

12.3 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

12.4 - As manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail (através do endereço eletrônico licita2@tangara.sc.gov.br) ou protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangará.

12.5 - Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o encerramento do período do edital de credenciamento, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

13.2 – As Impugnações do Edital serão aceitas via e-mail (através do endereço eletrônico licita2@tangara.sc.gov.br) ou protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangará.

13.3 - Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

13.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados.

14 – DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1 – O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado ou em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

15.1.1 - Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

15.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

16.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA GARANTIA

17.1 – O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer dos produtos, se neles ocorrerem defeitos ou vícios ocultos, dentro de um período de garantia legal do produto;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

18.2 - O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tangará www.tangara.sc.gov.br e também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicado no subitem 4.4 deste Edital.

18.3 – Aplicam-se subsidiariamente, para este edital de credenciamento, as normas da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto do Departamento de Licitações pelo telefone (49) 3532-7450, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou através de e-mail: licita@tangara.sc.gov.br cadastro@tangara.sc.gov.br.

18.5 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Pedido de Credenciamento;

Anexo II – Tabela de Produtos e Valores;

Anexo III – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI- Termo de Referência.

19.6 - Fica eleito o foro da comarca de Tangará, no Estado de Santa Catarina, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(**Empresa, CNPJ, endereço, telefone**) representada neste ato pelo senhor (a) (**nome completo, CPF, RG, função/cargo**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 003/2021, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação de todos os serviços constantes do Anexo II. Declara ainda, que aceita os preços propostos, com os valores constantes da Tabela no Anexo II do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento. Informamos que o responsável técnico pela empresa é, (qualificação técnica), (RG e CPF).

Local; , de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Os documentos que devem seguir em anexo são todos aqueles elencados no item 5.1 deste Edital.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALORES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT
1	UN	PÁGINA INTEIRA. LARGURA 260MM. ALTURA 350MM. COLORIDO. PRETO E BRANCO	12	R\$ 1.632,00
2	UN	1/2 DE PÁGINA. LARGURA 260MM. ALTURA 170MM. COLORIDO. PRETO E BRANCO	12	R\$ 816,00
3	UN	1/4 DE PÁGINA/RODAPÉ. LARGURA 260MM. ALTURA 85MM. COLORIDO. PRETO E BRANCO	12	R\$ 408,00

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO

, CNPJ nº , (**razão social da Empresa**) sediada na ,(endereço completo)
Declaramos para todos os fins de direito, que tomamos conhecimento dos termos constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2021, do Município de Tangará - SC e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços ali contidas.

, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

, CNPJ nº (razão social da Empresa), sediada na (endereço completo)
, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

, de de 2021.

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Secretaria Municipal de Gabinete, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, nesta cidade de Tangará/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALDAIR BIASIOLO, e de ora diante denominada simplesmente **PREFEITURA**;

CONTRATADA:

(.....), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua , nº , na cidade de , Estado de , neste ato representada pelo Senhor , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2021 e Processo Licitatório nº 180/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o credenciamento de empresas interessadas, para o fornecimento de jornal impresso conforme descrito no ANEXO II do edital, que deverão ser disponibilizados durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As publicações da publicidade institucional serão distribuídas conforme a necessidade de abrangência das informações/atos legais divulgadas e de acordo com o Município.

3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital sem prévia e expressa anuência da Administração.

3.3 - Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do objeto do presente credenciamento.

3.5 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Entidade de qualquer solidariedade ou

responsabilidade.

3.6 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

3.7 – A arte da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Tangará.

3.8 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria de Gabinete.

3.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

3.10 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

3.11 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

3.12 - Assistir às Secretarias e o Gabinete do Prefeito em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

3.13 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

3.14 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

3.15 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

3.16 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

3.17 - A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Gabinete, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Os preços contratuais praticados, expressos em real, são os constantes da **RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALORES** (ANEXO II do edital) e poderão ser reajustados anualmente com base na tabela IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

5.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Credenciamento e o número da conta bancária da empresa.

5.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.com.br e ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

5.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 10.2 e 10.3 não serão aceitas.

5.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Atividade 2003

3.3.90.39.88.0149 – Aplicações Diretas

6.2 - Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$......(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da realização dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 539 de 01 de outubro de 2021.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: compras@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

- a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: DANIELA ZAMPRONE VARGAS SLOGO, telefone (49) 3532-7467, e-mail: procon@tangara.sc.gov.br.
- b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: CAMILA BRUNS, telefone (49) 3532-7459, e-mail: tributos@tangara.sc.gov.br.
- c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: CESAR LUIZ DA NUNZ, telefone (49) 3532-7463, e-mail: administracao@tangara.sc.gov.br.

8.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o CONTRATADO descumprir as condições deste Credenciamento, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 003/2021, Processo Licitatório nº 180/2021, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2 – Base de orientações (Prejulgado nº 680 do TCE/SC e Parecer nº 152 oriundo da FECAM) e por se continuidade de saúde, considerado de natureza continua (Prejulgado nº 425 do

TCE/SC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 – O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer dos produtos, se neles ocorrerem defeitos ou vícios ocultos, dentro de um período de garantia legal do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tangará/SC, de de.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
TANGARÁ

PREFEITURA DE TANGARÁ

Avenida Irmãos Píccoli, 267 - Centro Telefone: 49 3532.1522 www.tangara.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- Credenciamento de empresas de jornal impresso de circulação regional, para veiculação de propagandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC, em conformidade com os anexos do Edital.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

- Credenciamento de empresas de jornal impresso de circulação regional, para veiculação de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Tangará, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Tangará, em conformidade com os anexos deste Edital.

– A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Gabinete, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

– Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Gabinete.

- As publicações da publicidade institucional serão distribuídas conforme a necessidade de abrangência das informações/atos legais divulgadas e de acordo com o Município.

– A arte da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Tangará.

4 - DA JUSTIFICATIVA

- O Município de Tangará, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, seguindo os preceitos legais de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e regionais, e ainda proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação.

- Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no município, interessados em divulgar seus trabalhos.

5 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

– A vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da lei.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

– Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário, em conta indicada pela Credenciada no ato da assinatura do contrato.

– A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

- No caso da não apresentação da documentação ou da prestação dos serviços em desacordo com as

especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo.

- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Gabinete.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

- Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

- Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

- Assistir às Secretarias e o Gabinete do Prefeito em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

- Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

- Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

- Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

- Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

- Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

- Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 6 deste Termo de Referência.

- A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

HELINTON RODRIGO PAIVA DE SÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO